



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64

Pregão Eletrônico N° 006/2026

CONTRATANTE

(PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA)

PROCESSO N°

015/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO, DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DA SALA DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 46.445,68 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

24/03/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor Preço Global.

Modo de disputa:

Aberto.



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Taparuba - MG, por meio do setor de licitações e contratos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.616.741/0001-64, situada na Avenida Arminda Medeiros, 430, Taparuba/MG, CEP 36.953-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Carlos da Silva Neto, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado, destinado à estruturação da Sala de Informática da Rede Municipal de Ensino, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.3.** A licitação será por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência e no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no site da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br>), por meio de cadastramento no referido site, que poderá ser realizado a partir da publicação deste Edital.
- 2.2.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4.** É de responsabilidade do licitante incluir todos os documentos de habilitação no site da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br>), antes da abertura do certame, de modo que no momento de abertura da sessão pública, todos os documentos exigidos para fins de habilitação já deverão estar inclusos no sistema eletrônico.



2.5. A não observância dos dispostos nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item, conforme planilha de composição de custos;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da ata de registro de preços.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, ou conforme descrito no chat pelo Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, ou através de solicitação e justificativa encaminhados para o e-mail – licitacao@taparuba.mg.gov.br, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 3.4.1 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;



6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior da ata de registro de preços.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, certificados ou assinados digitalmente.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. PARA HABILITAÇÃO:

7.8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021):

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



d) Cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante legal;

e) Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, referente ao último exercício financeiro, e no caso de microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

7.8.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

f) Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNPE E CEPIM) mantidos pela Controladoria Geral da União, de que não constam registros de penalidade vigentes relativas à Empresa.

7.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.8.4. DECLARAÇÕES (Art. 67 da Lei 14.133/2021):

a) Modelo de declaração unificada (Inexistência de Fato impeditivo a Habilitação, Recebimento de Edital, Atendimento de Requisitos de Habilitação, Conhecimento do Objeto Licitado, Lei Anticorrupção, Ciência de Reserva de Cargos, Declaração ME/EPP/Cooperativa.) (Anexo III);

7.8.4.1. A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas na lei 14.133/2021, conforme Art. 155, inciso VIII.



7.8.4.2. As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração e anexada à documentação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio do clique no nº do processo, constante também do endereço eletrônico <<https://ammlicita.org.br/>>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 9.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.** Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5.** Fraudar a licitação
- 9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** Advertência;
- 9.2.2.** Multa;
- 9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e,
- 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual variável de 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) a depender da gravidade do ato, conforme art.156, §3º da lei federal 14.133/21, sobre o valor da ata de registro de preços licitada, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor da ata de registro de preços licitada.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da ata de registro de preços licitada.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@taparuba.mg.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, caso houver.

12. DOS PREÇO

12.1. As contratações decorrentes do presente certame, poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA VENCEDORA

13.1. As obrigações do Município e da Vencedora, são as estabelecidas no Termo de Referência. (ANEXO I).

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da AMM LICITA no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>. Os autos do processo administrativo são digitais e podem ser consultados, por qualquer interessado, por meio do clique no nº do processo, constante também do endereço eletrônico <<https://ammlicita.org.br/>>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.2. ANEXO II – Projeto Arquitetônico

15.11.3. ANEXO III – Propostas de Preços;

15.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada;

15.11.5. ANEXO V – Minuta de Contrato Administrativo.

Taparuba/MG, 06 de março de 2026.

Lilian Sandra Salles
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado, destinado à estruturação da Sala de Informática da Rede Municipal de Ensino, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Itens a serem adquiridos para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Taparuba/MG:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Muxarabi 50 x 105 cm, MDF azul secreto essencial 15 mm, MDF Louro freijó poro 15 mm Fixação direto na parede, Acabamento ângulo 45°	UND	02	R\$ 935,00	R\$ 1.870,00
02	Muxarabi 94 x 105 cm, MDF azul secreto essencial 15 mm, MDF Louro freijó poro 15 mm, Fixação direto na parede, Acabamento ângulo 45°	UND	01	R\$ 1.461,67	R\$ 1.461,67
03	Nichos Diversos formatos, MDF com bordas de 3 cm, MDF Urucum 15 mm, Fixação suporte invisível, Acabamento ângulo 45°	UND	08	R\$ 212,67	R\$ 1.701,33
04	Nichos Diversos formatos, MDF com bordas de 3 cm, MDF Azul astral 15 mm, Fixação suporte invisível, Acabamento ângulo 45°	2	08	R\$ 216,00	R\$ 1.728,00
05	Nichos Diversos formatos, MDF com bordas de 3 cm, MDF Verde floresta 15 mm, Fixação suporte invisível, Acabamento ângulo 45°	UND	10	R\$ 198,33	R\$ 1.983,33
06	Mesa auxiliar A 150 C x 60 L x 75 H cm, MDF Louro freijó poro 15 mm, Tamponamento com bordas de 4 cm, Laterais com bordas de 4 cm, Acabamento ângulo 45°	UND	01	R\$ 1.981,67	R\$ 1.981,67



PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

07	Mesa auxiliar B 134 C x 150 L x 75 H cm, Formato orgânico com três pontas, MDF Louro freijó poro 15 mm, Tamponamento com bordas de 4 cm, Acabamento ângulo 45°, Pés em metal 50x30 mm com acabamento preto fosco, formato irregular	UND	01	R\$ 2.208,33	R\$ 2.208,33
08	Pendente que acompanha mesa B 134 C x 150 L x 75 H cm, Formato orgânico com três pontas, em metal 50x30 mm com acabamento preto fosco, com 4 pontas de fixação no teto com cabo metálico, acabamento no teto com tampa cega metálica, 'preto fosco, Abaixo da mesa possui armário com portas (10) para embutir tomadas (5 portas de cada, lado com sistema feche toque e dobradiças com amortecimento) 450 C x 10 L x 57 H cm, Detalhe frontal MDF Azul essencial 15 mm, em formato orgânico, rodapé granito cinza, castelo 15 cm, 149 L x 90 H cm	UND	01	R\$ 1.568,00	R\$ 1.568,00
09	Mesa de estudo central com jardineira 450 C x 149 L x 75 H cm, MDF Louro freijó poro 15 mm, Rodapé granito cinza castelo 15 cm, Acabamento ângulo 45°, Tamponamento e bordas de 3 cm, Jardineira central, 450 C x 29 L x 30 H cm	UND	01	R\$ 12.673,33	R\$ 12.673,33
10	Roda banca A - iluminada em MDF Painel com cava 7 cm distante da parede, 720 C x 7 L x 47 H cm, MDF Louro freijó poro 15 mm, Acabamento ângulo 45°, Será necessário furos no painel para passagem de fios. Iluminação em fita de led branco quente 2700K + Fonte	UND	01	R\$ 1.936,67	R\$ 1.936,67
11	Roda banca B - iluminada em MDF Painel com cava 7 cm distante da parede. 193 C x 7 L x 107 H cm, MDF Louro freijó poro 15 mm, Acabamento ângulo 45°, Será necessário furos no painel para passagem de fios. Iluminação em fita de led branco quente 2700K + Fonte	UND	01	R\$ 1.475,00	R\$ 1.475,00
12	Roda banca C - iluminada em MDF Painel com cava 7 cm distante da parede. 900 C x 7 L x 47 H cm, MDF Louro freijó poro 15 mm, Acabamento ângulo 45°, Será necessário furos no painel para passagem de fios.	UND	01	R\$ 1.676,67	R\$ 1.676,67



	Iluminação em fita de led branco quente 2700K + Fonte				
13	Roda banca D - iluminada em MDF Painel com cava 7 cm distante da parede. 46 C x 7 L x 107 H cm, MDF Louro freijó poro 15 mm, Acabamento ângulo 45°, Será necessário furos no painel para passagem de fios. Iluminação em fita de led branco quente 2700K + Fonte	UND	01	R\$ 516,67	R\$ 516,67
14	Roda banca E - iluminada em MDF Painel com cava 7 cm distante da parede. 550 C x 7 L x 47 H cm, MDF Louro freijó poro 15 mm, Acabamento ângulo 45°, Será necessário furos no painel para fios. Iluminação em fita de led branco quente 2700K + Fonte	UND	01	R\$ 1.220,67	R\$ 1.220,67
15	Painel MDF azul secreto essencial 15 mm 140 C x 3 L x 260 H cm, Fixado acima do rodapé, Painel possui 2 módulos fixos 35 C x 45 L e 2 portas 35 C x 45 L para embutir caixa de energia. As portas e módulos será sobre posta ao painel, portas com sistema feche toque e dobradiças com amortecimento	UND	01	R\$ 5.431,67	R\$ 5.431,67
16	Armário com prateleira iluminada MDF Louro freijó poro 15 mm, MDF azul secreto essencial 15 mm, 150 C x 45 L x 260 H cm, Acabamento ângulo 45°, 4 Portas superiores com puxador cava 45°, com dobradiças de amortecimento, 4 Portas inferiores ripada vazada com puxador cava 45° com dobradiças de amortecimento, 2 prateleiras (3 cm de borda) com cava para Iluminação em fita de led branco quente 2700K + Fonte. Armário será fixado acima do rodapé de granito castelo 15 cm de altura	UND	01	R\$ 7.012,67	R\$ 7.012,67

4. DAS JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado destinado à estruturação da Sala de Informática da Rede Municipal de Ensino justifica-se pela necessidade de proporcionar um ambiente adequado, organizado e funcional para o desenvolvimento das atividades pedagógicas que envolvem o uso de tecnologias educacionais.

4.2. A implantação de uma Sala de Informática devidamente estruturada contribui significativamente para a melhoria da qualidade do ensino, possibilitando aos alunos o acesso a recursos digitais,



ferramentas de pesquisa e atividades interativas que auxiliam no processo de ensino-aprendizagem. Nesse contexto, o mobiliário planejado mostra-se essencial para garantir o melhor aproveitamento do espaço físico disponível, assegurando ergonomia, segurança e organização dos equipamentos de informática, bem como conforto aos estudantes e profissionais que utilizarão o ambiente.

4.3. Além disso, a fabricação e instalação de mobiliário sob medida permite atender às especificidades do local onde será instalada a Sala de Informática, considerando fatores como disposição do espaço, circulação de pessoas, acomodação adequada de computadores e passagem segura de cabamentos, aspectos que não são plenamente atendidos por mobiliário convencional.

4.4. Dessa forma, a contratação pretendida visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando melhores condições estruturais para a realização de atividades educacionais mediadas por tecnologia, contribuindo para a modernização do ambiente escolar e para o fortalecimento das práticas pedagógicas no âmbito da rede municipal de ensino.

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução adotada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Taparuba/MG consiste na contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado destinado à estruturação da Sala de Informática da Rede Municipal de Ensino, visando proporcionar um ambiente adequado, funcional e organizado para o desenvolvimento das atividades educacionais que utilizam recursos tecnológicos.

5.2. A estratégia adotada para a contratação prevê a realização de processo licitatório transparente e competitivo, possibilitando a participação de empresas especializadas no ramo de fabricação de móveis planejados, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando critérios de qualidade, preço e atendimento às especificações exigidas.

5.3. A solução proposta contempla a fabricação e instalação de mobiliário planejado desenvolvido de acordo com as dimensões e características do espaço físico destinado à Sala de Informática, permitindo o melhor aproveitamento do ambiente, bem como a adequada acomodação dos equipamentos de informática, organização dos cabos e circulação segura de alunos e servidores.

5.4. Além disso, busca-se garantir que os materiais empregados na fabricação do mobiliário atendam a padrões adequados de qualidade, resistência e durabilidade, assegurando maior vida útil aos móveis, bem como condições adequadas de ergonomia e segurança para os usuários. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, garantindo o correto funcionamento e fixação dos mobiliários.

5.5. A solução também contribui para a modernização da infraestrutura educacional do município, proporcionando melhores condições para a utilização de recursos tecnológicos no ambiente escolar, fortalecendo as práticas pedagógicas e ampliando as oportunidades de aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino.



5.6. Ao longo de todo o ciclo de vida da contratação, busca-se assegurar uma gestão eficiente, transparente e responsável, alinhada aos princípios da administração pública, garantindo que o mobiliário planejado atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e contribua para a melhoria da qualidade do ensino ofertado no município de Taparuba/MG.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da sustentabilidade: Não existem critérios de sustentabilidade em vigência, tendo em vista que não há impactos.

6.2. Da Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos mobiliários fornecidos e instalados com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais falhas, defeitos ou irregularidades verificadas no mobiliário fornecido ou na execução dos serviços de instalação, para que sejam realizadas as devidas correções;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada para esse fim;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência, após a devida conferência e aceitação dos serviços.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

a) Executar a fabricação, o fornecimento e a instalação dos mobiliários planejados em perfeitas condições, observando os prazos, locais e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal e pelo Termo de Referência;

b) Garantir que os materiais utilizados na fabricação dos móveis sejam de boa qualidade, adequados ao uso a que se destinam e em conformidade com as especificações técnicas exigidas;



- c) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para fabricação, entrega e instalação dos mobiliários, observando as datas, horários e locais previamente definidos pela Administração Municipal;
- e) Atender prontamente a quaisquer solicitações ou exigências da Administração relacionadas à execução do objeto contratado;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impossibilitar o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa;
- g) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nos casos admitidos pela legislação e mediante prévia autorização da Administração;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, ferramentas, equipamentos, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos necessários à fabricação, fornecimento e instalação dos mobiliários;
- i) Responsabilizar-se pela correta instalação dos mobiliários planejados, garantindo sua fixação, funcionamento adequado e segurança para utilização pelos usuários.

8.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infra legais na execução desta Contratação.

8.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

8.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

8.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado de contratação é R\$ 46.445,68 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, a partir da assinatura do contrato, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.



11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. Será realizado através de Pregão Eletrônico, por menor preço global, acordo com a Lei Nº 14.133/2021 e Decretos Municipais.

12. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega e instalação dos mobiliários planejados deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Taparuba/MG, em data previamente acordada com a Administração, observando-se os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.2. Os mobiliários deverão ser fabricados de acordo com as especificações técnicas definidas, utilizando materiais de boa qualidade, devendo ser entregues e instalados em perfeitas condições de uso, devidamente montados e ajustados ao espaço destinado à Sala de Informática.

12.3. A Contratada será responsável por todas as etapas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo fabricação, transporte, montagem e instalação dos mobiliários, bem como pela disponibilização de profissionais capacitados e ferramentas adequadas para a correta execução dos serviços.

12.4. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

12.4.1. **Recebimento provisório**, que será realizado no momento da entrega e instalação dos mobiliários, para verificação preliminar quanto à conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

12.4.2. **Recebimento definitivo**, que ocorrerá após a verificação detalhada da qualidade, acabamento, funcionalidade e adequação dos mobiliários ao ambiente instalado, mediante atesto do servidor ou comissão responsável pela fiscalização do contrato.

12.5. Caso sejam identificadas inconsistências, defeitos, inadequações ou divergências em relação às especificações estabelecidas, a Contratada será notificada para proceder à correção, substituição ou adequação do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

12.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e durabilidade dos mobiliários fornecidos e instalados, respondendo por eventuais vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, dentro do prazo de garantia.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal após a entrega e instalação dos mobiliários planejados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a regular execução do objeto.

13.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendências ou irregularidades na execução do serviço.



13.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a documentação fiscal correspondente ao objeto executado, devendo a Nota Fiscal conter a descrição detalhada dos serviços prestados e estar em conformidade com as exigências legais e contratuais.

13.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie a devida regularização, não acarretando qualquer ônus adicional para a Administração.

13.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela Contratada, após a devida conferência e autorização do setor competente da Administração Municipal.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa e o contraditório.

14.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

14.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a execução contratual;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

14.2.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

14.3. Pelas infrações administrativas acima descritas, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo previsto em lei;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

14.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da Contratada.



PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

14.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação vigente, assegurado sempre o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15. OUTRAS INFORMAÇÕES

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE TAPARUBA, CNPJ: 01.616.741/0001-64, Endereço: Av. Arminda Medeiros, 430 Centro. Município: Taparuba - MG, CEP: 36.953-000.

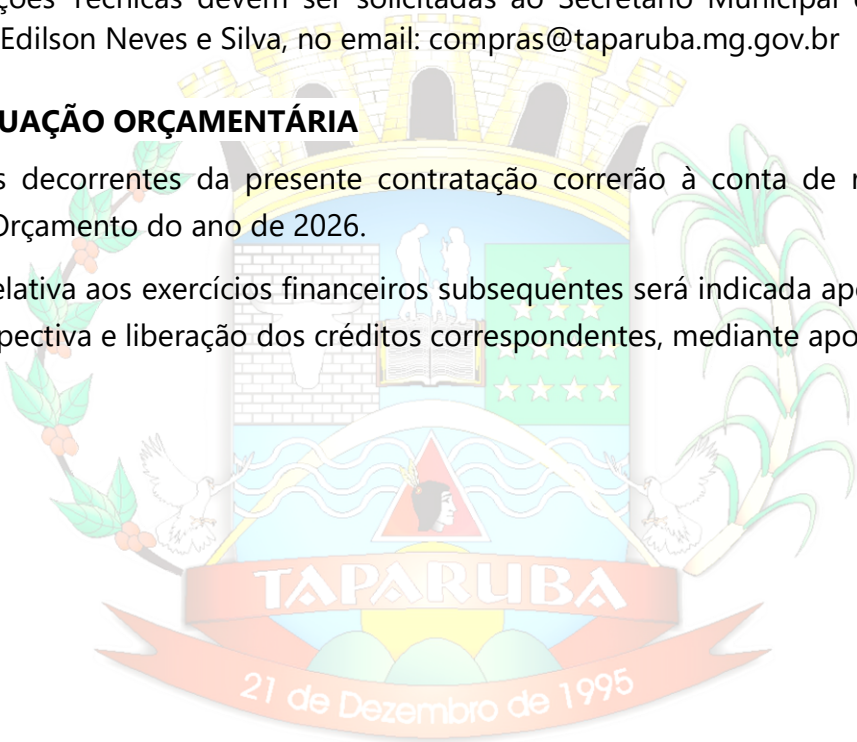
15.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse Termo de Referência

15.3. As Informações Técnicas devem ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento Sr. Edilson Neves e Silva, no email: compras@taparuba.mg.gov.br

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2026.

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PODER EXECUTIVO

TAPARUBA



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64



ANEXO II

PROJETO ARQUITETÔNICO



**PODER EXECUTIVO
TAPARUBA**
